



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 17 - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 20147661, PROLOTADO PELO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, EM 28 DE MAIO DE 2014, ORIGINÁRIO DO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 20140026, PROTOCOLADO SOB Nº 201400101604, AINDA SEM O TRÂNSITO EM JULGADO.

O Prefeito Municipal de Lagarto, Estado de Sergipe, atendendo a determinação do Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, conforme Acórdão Nº 2014766, de 28 de maio de 2014, originário do Mandado de Segurança Nº 20140026, protocolado sob nº 201400101604, bem como, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 47, combinado com o inciso II, do art. 97, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nas disposições dos itens 17, 18 e 19 do Edital Nº 01, de 15 de junho de 2011, que abriu o Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes em cargos de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Lagarto, bem como, no Decreto Nº 137/2011, que homologou os resultados das provas escritas e da avaliação de títulos do Concurso,

RESOLVE:

- I- **DECLARAR**, nesta data, a **nomeação, sub judice**, do candidato **WALYSSON PRATA DA SILVA**, aprovado em **6º lugar**, no Concurso Público Nº 01/2011, para o cargo de **AGENTE TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**.
- II- **CONVOCAR**, o referido candidato para se apresentar no dia **12 de junho de 2014**, no horário de expediente, na sede da Prefeitura Municipal de Lagarto, na Praça da Piedade, nº 13, Centro, nesta Cidade, no Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, para, em obediência a determinação judicial, **tomar posse** no cargo para o qual fora nomeado, desde que apresente, na oportunidade, a documentação pessoal e profissional, bem como o resultado do exame médico pré-admissional e respectivo Atestado de Saúde Operacional.
- III- **RELACIONAR** a documentação a ser apresentada pelo candidato, compreendo originais e respectivas cópias autenticadas de:
- Cédula de Identidade - RG;
 - CPF;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Título de Eleitor e Comprovante de Votação de 1º e 2º turno ou Justificativa/ Certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
 - Diploma ou Certificado de escolaridade de acordo com a exigência do cargo;
 - Comprovante de residência atualizado (talão de luz; água ou telefone);



- Inscrição no PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro (obtido junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores e 14 anos e Carteira de Vacina;
- Declaração de Bens (Declaração de Imposto de Renda).

Além dos documentos relacionados acima, o candidato deverá também:

- a) entregar duas fotografias 3x4 recentes;
- b) subscrever no local de apresentação
 - Declaração de não acumulação de cargos públicos
 - Declaração de Idoneidade Moral.

3.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

3.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

3.3 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, tampouco fotocópias não autenticadas.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'S' followed by a series of loops and a long horizontal stroke extending to the right.

3.4 A não apresentação dos documentos no prazo fixado, a inexatidão das afirmativas e/ou a irregularidade dos mesmos implicarão insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do Concurso Público, bem como na perda dos direitos subsequentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

IV-DISCRIMINAR os itens de inspeção de saúde pré-admissional, a serem apresentados pelo candidato, cuja relação compreende:

- Hemograma (laudo);
- Glicemia;
- Grupo sanguíneo e fator RH;
- Sumário de urina;
- Parasitológico de fezes;
- ECG (laudo);
- Raio X do Tórax (laudo)

4.1 O candidato, se tiver idade igual ou superior a 30 (trinta) anos, deverá realizar também Lipidograma, Ácido Úrico, Ureia e Creatinina.

4.2 O candidato, se tiver idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos, deverá realizar também Eletroencefalograma.

4.3 O candidato, se tiver idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos, deverá realizar também exames de Mamografia e USG mamária e avaliação ginecológica.

4.4 Serão aceitos exames laboratoriais e complementares feitos no prazo máximo de (três) meses em relação à data do Exame Médico Pré-Admissional.

4.5 A critério do perito médico examinador, durante a inspeção poderão ser solicitados outros exames laboratoriais e complementares e pareceres especializados. Também poderá ser pedida a repetição dos exames acima relacionados (em parte ou no todo), inclusive os da cota de PNE.



4.6 Todos os documentos médicos têm que ser originais, e serão retidos pelo médico examinador, para fins de arquivo. Não serão aceitas cópias, mesmo que autenticadas.

4.7 A não apresentação dos exames elencados e o não comparecimento para a Inspeção de Saúde implicará a eliminação do candidato do Concurso.

4.8 Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido na inspeção de saúde pré-admissional e respectivo ASO - Atestado de Saúde Ocupacional.

4.9 A nomeação será tornada sem efeito, caso o candidato não preencha os requisitos do item 19.1.1, do Edital N° 01/2011, sendo, portanto, condicionada a apresentação dos documentos e do resultado do exame médico pré-admissional e respectivo Atestado de Saúde Operacional.

4.10 Na hipótese do candidato não apresentar o resultado do exame médico pré-admissional, até o dia 12 de junho de 2014, data em que se esgota o prazo fixado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, para ser investido no cargo, o candidato disporá de 30 (trinta) dias úteis para tomar posse, podendo ser prorrogado, a pedido, uma única vez, por igual período, acrescido de mais 15 (quinze) dias para entrar em exercício, conforme item 19.1.13, do Edital N° 01/2011.

4.11 Em havendo reforma da decisão, tendo em vista o oferecimento de recurso, os atos de convocação, nomeação e posse do candidato serão automaticamente considerados nulos.

Lagarto(SE), 10 de junho de 2014

José Wilame de Fraga

Prefeito Municipal